



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000186/2017-77

Unidade Gestora: 254462-COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI-COGIC**

**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
10/2018-COGIC.**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
CONSULTORIA TÉCNICA COM ELABORAÇÃO
DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO, INCLUINDO LEGALIZAÇÃO NO
CBMERJ EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES DO
CAMPUS MANGUINHOS – FIOCRUZ/RJ.**

**OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**

A Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC**, com sede na Av. Brasil, número 4.365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.544.711/0001-38, com endereço eletrônico economicaengenharia@gmail.com, sediada na Avenida Archelau de Almeida Torres, 197, andar 1, conjunto 3, Bairro Centro, na Cidade de Araucária/PR – CEP: 83.702-185, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe confere o documento denominado Décima Terceira Alteração Contratual (SEI - 5051908), de cópia acostada aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000186/2017-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da demais cominações legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018 decorrente do Edital de RDC nº 09/2017-COGIC, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 10/2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/01/2026 a 18/07/2026, nos termos do art. 57, §1º, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de **R\$ 433.408,53 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1001000000;
- III - Plano de Trabalho: 234048;
- IV - Elemento de Despesa: 449039;
- V - Plano Interno: B1GIC;
- VI - Nota de Empenho: 202NE000391 (SEI nº 4000854)

3.2. No exercício seguinte as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá prorrogar a garantia contratual, no valor total de R\$ 21.670,43 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos) , correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Anexo 04 Solicitação do 17º Termo Aditivo (SEI nº 5612039), Anexo 01 Realinhamento Cronograma Inicial (SEI nº 5605624), Anexo 02 Realinhamento Cronograma aditivo (SEI nº 5605661), Anexo 03 Protocolo de Reabertura (SEI nº 5607751) e Anexo 04 Solicitação do 17º Termo Aditivo (SEI nº 5612039).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Diogo Antonio Marins Capraro Junior
Sócio
Econômica Engenharia e Obras Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO**, CPF: 595.489.249-00, IDENTIDADE: 36735236 SSP/PR, em 05/01/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 05/01/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 05/01/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 05/01/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5778758** e o código CRC **BF414C4B**.
